



Estimulada a criação de caprinos

O Grupo Executivo de Produção Animal e Defesa (Gepad), da Secretaria de Agricultura do Estado, está implantando um projeto com o objetivo de promover e estimular o criatório de caprinos, no interior paraense. É o Projeto de Produção e Fomento à Caprinocultura de Leite, iniciado na localidade Terra Alta e que lentamente está abrangendo todo o nordeste do Estado.

A caprinocultura surge como uma alternativa para a fixação do pequeno produtor rural paraense, no campo, uma vez que este criatório supre, em pequena escala, as necessidades das populações rurais de baixa renda, especialmente quanto ao leite e à carne. Possibilita às comunidades atividades de menores custos, elevando o nível de vida.

INVESTIMENTO

Para a implantação desse projeto, a Sagri aplicou 585,140 cruzados e 25 centavos, devendo ser aumentado o investimento a partir do próximo ano. Inicialmente o rebanho, que foi adquirido em regiões de larga experiência em caprinocultura de leite, consta de 80 matrizes e cinco reprodutores, estando em fase de aclimação e reprodução.

A venda desses animais ficará submetida a critérios estabelecidos entre a Sagri e a Emater, ao custo de 400 cruzados cada macho e 300 cruzados por fêmea.

VANTAGENS

Os integrantes do Gepad farão campanha em torno das vantagens na criação desses animais, ressaltando entre outras a de que o leite é proporcionalmente mais abundante, mais saboroso, mais leve e mais digestivo que o de vaca.

Cada litro equivale a qualquer de um dos seguintes alimentos: oito ovos, 150 gramas de carne de frango, 900 gramas de batata.

Sagri tem solução para a falta de leite no Estado

Preocupado com o problema da falta de leite em pó em Belém e nas localidades interiores do Pará, o secretário estadual de Agricultura, Herculano Torres, tomou a iniciativa de incrementar a montagem de pequenas usinas de tratamento de leite "in natura" que está sobrando em Rondon do Pará e outros centros pecuários do Estado. Com esse propósito o titular da Sagri foi ao Estado de Minas Gerais, promovendo a conclusão de negociações visando a compra de minipasteurizadoras a serem trazidas para os criadores de gado leiteiro, sem visar qualquer lucro para o Governo.

OS EQUIPAMENTOS

Já foram escolhidos e negociados os equipamentos destinados

à pasteurização do leite vacum que excede no interior do Estado. Essas minipasteurizadoras têm capacidade para 100, 200 e 300 litros do produto, por hora. Quando entrarem em funcionamento, aumentará o período de duração útil do leite de vaca, através da pasteurização, permitindo que o produto chegue aos consumidores em perfeito estado de conservação e substituindo o leite em pó.

Herculano Torres garante que o equipamento é de fácil manejo, havendo o Centro de Tecnologia de Minas Gerais comprometido-se a fazer o treinamento do pessoal, tanto na pasteurização do leite como na fabricação de queijo.

CUSTOS

Lembrando que as fazendas

de Rondon do Pará e Paragominas produzem a cada dia 100 mil litros de leite e que apenas seis por cento da ordenha são aproveitados "in natura", e que para o restante não ficar perdido tem que ser transformado em queijo ou vendido muito longe, o secretário de Agricultura disse acreditar que muitos pecuaristas irão à Sagri para adquirir tais equipamentos. Um total de 17 produtores rurais já se inscreveram pleiteando a compra de minipasteurizadoras indicadas pela Secretaria de Estado de Agricultura.

Uma minipasteurizadora de 100 litros/hora, custa 53 mil cruzados, enquanto que a de 200 litros/hora pode ser comprada com 73 mil cruzados e a maior, de 300 litros/horas, é comercializada a 93 mil cruzados.

Congresso enfatiza Turismo

Tendo por tema básico: "Turismo: paz, força econômica e conquista social" ocorreu no Salão de Convenções do Centur a abertura do XIV Congresso Brasileiro de Agências de Viagens, que reúne em Belém gente ligada ao Turismo vinda de todas as unidades federativas do país, bem como delegações de mais de 20 países.

Os painéis expostos de início foram "Turismo nacional, estratégia de desenvolvimento" e "Turismo na Constituinte" o primeiro apresentado por João Dória Júnior e Jullão Pimentel Neiva de Lima, o segundo num trabalho do senador Hélio Gueiros e do Secretário de Turismo de São Paulo, Sérgio Barbour. Vários foram os debatedores dos painéis, que prenderam as atenções das pessoas presentes.

DELEGAÇÕES

Em grupos numerosos participaram dos trabalhos delegações providas de todos os Estados, Territórios e do Distrito Federal, cada qual tendo metas especiais a cumprir durante o Congresso mas todas seguindo a programação basilar traçada pela Abav.

Dentre os congressistas estrangeiros, destacam-se os que representam Cuba e Costa do Marfim, que pela primeira vez participam de um grande encontro turístico no

Brasil. No Centur encontram-se, entre outros grupos não-brasileiros, os formados por dez países europeus e os que representam a China, Japão, Haiti, Curaçao, Bahamas, Aruba e Jamaica, que nunca haviam estado no portal da Amazônia e no entanto passam a se interessar pela potencialidade turística paraense e, enfim, pelo que há de mostrável noutros segmentos da metade norte do Brasil.

METAS FEDERAIS

Um dos principais participantes do XIV Congresso Brasileiro de Agências de Viagens é João Dória Júnior, presidente da Empresa Brasileira de Turismo, que também representa o Ministro da Indústria e do Comércio. Tendo a seu lado o historiador e jornalista Carlos Rocque, presidente da Companhia Paraense de Turismo, revelou que a partir do dia 8 de setembro o Governo Federal estará oferecendo uma gama de facilidades e vantagens para quantos se dispuserem a percorrer a nação. O presidente da República assinará, dia 28 do corrente, em Brasília, decreto instituindo 1987 como o Ano Nacional do Turismo, data em que será dado conhecimento oficial do Passaporte Brasil, projeto da Embratur que, segundo afirmou João Dória Júnior, particularmente incrementará o Turismo na Amazônia, uma vez que ela é a Re-

gião mais rica da América Latina em termos de diversificação da fauna, flora e atrativos.

A primeira fase desse programa, de setembro deste ano a julho de 1987, será marcada por uma intensa campanha publicitária sob o tema "Viaje pelo Brasil com todas as vantagens do mundo", que induzirá os nacionais a primeiramente fazerem turismo interno, para somente depois realizarem viagens ao exterior.

Um outro programa da Embratur para incentivar viagens, é o Dólar-Turismo, que sobretudo protegerá os consumidores e os empresários, da ação do mercado paralelo. Ao mesmo tempo a Embratur empenha-se em atrair estrangeiros, sobretudo norte-americanos, a maior parte dos quais sempre deu preferência a excursões ao chamado Velho Mundo e à Ásia em virtude de para eles nunca haver sido implantada uma campanha publicitária correta que pelo menos indique o Brasil como território alternativo, apesar de ser cheio de encantos naturais. O presidente da Embratur prevê que somente o fluxo de turistas norte-americanos aumente em 15%, o que significa um acréscimo de 36 milhões de dólares na receita brasileira, em grande parte a ser conseguida no Pará e noutros recantos da Amazônia.

ANO — 96ª DA REPÚBLICA — Nº 25.804

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0274

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO*Casa Civil*GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar

Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO*Administração*

ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*ARIBERTO VENTURINI, *em exercício**Agricultura*

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo

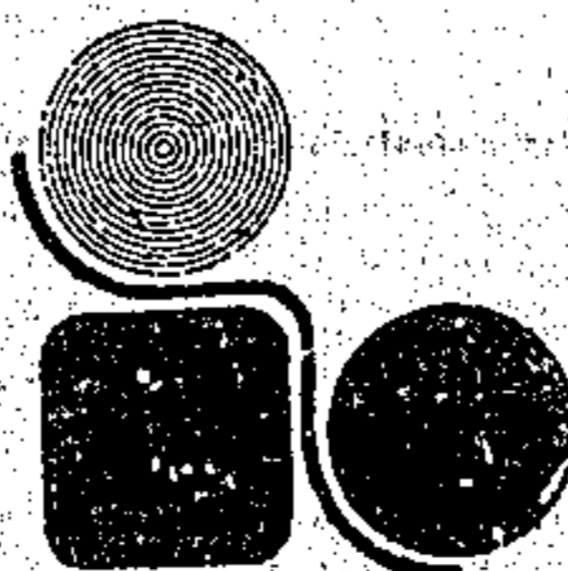
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA*Consultor Geral do Estado*
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**NESTA EDIÇÃO**DECRETO Nº 4.437
Do Governo do EstadoPORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e
Saúde PúblicaTOMADA DE PREÇOS Nº 07/86 — AVISO E
RESUMO DE PORTARIAS
Do IPASEPATOS
Do Tribunal Regional do TrabalhoEXTRATO DO CONTRATO Nº 072/86
Da COSANPA**1 CADERNO**

24 Páginas

**IMPRESA OFICIAL**

0276

Fundação, em especial, teatro, cinemas, galerias de arte e sala para cursos e convenções;

VIII - aprovar as normas sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;

IX - opinar sobre a aceitação de doações e sobre as alienações, cessões ou acessões de imóveis ou de rendas;

X - opinar sobre convênios e acordos a serem firmados pela Fundação, bem como sobre os empréstimos a serem contraídos pela mesma;

XI - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 18 - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas em forma de Resoluções, assinadas por seu Presidente e terão força executiva.

SEÇÃO III DO CONSELHO CURADOR

Art. 19 - O Conselho Curador, órgão de fiscalização administrativa, contábil e financeira, é composto de três (03) membros, de livre escolha e nomeação do Governador do Estado para um mandato de dois (02) anos, permitida a recondução.

Art. 20 - Compete ao Conselho Curador:

I - exercer a fiscalização administrativa, contábil e financeira da Fundação, podendo examinar livros ou quaisquer elementos, bem como requisitar informações;

II - emitir parecer sobre a prestação de contas, analisando-a sob os seus aspectos econômicos, financeiros e patrimoniais;

III - apreciar balancetes, relatórios e respectivos demonstrativos, em seus aspectos contábil e financeiro;

IV - opinar sobre assuntos de contabilidade, administração e outros de interesse econômico da Fundação, quando solicitada pelo Superintendente ou pelo Conselho Diretor;

V - apresentar ao Superintendente da Fundação e ao Conselho Diretor parecer sobre as atividades econômico-financeira da Fundação, indicando as medidas que reputar úteis;

VI - levar ao conhecimento do Ministério Público qualquer irregularidade que possa comprometer o patrimônio da Fundação ou que seja contra suas finalidades, para os fins previstos em lei, quando comunicado ao Superintendente, ao Conselho Diretor ou ao Governador do Estado, não for esta reconhecida e corrigida.

Art. 21 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Superintendente, ou por qualquer membro do Conselho Curador.

§ 2º - As sessões do Conselho Curador serão instaladas e suas decisões tomadas somente com a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO V DO QUADRO DE HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS

Art. 22 - Haverá na Fundação um quadro de beneméritos, cujo número será fixado pelo Regimento Interno.

Art. 23 - A Fundação concederá títulos honoríficos às pessoas que se distinguirem pelo seu saber notório ou que hajam contribuído de maneira relevante para o desenvolvimento artístico e cultural.

Art. 24 - Serão considerados beneméritos os que doarem à Fundação bens de alto valor ou quantias vultosas.

Art. 25 - A admissão de beneméritos e a concessão de títulos honoríficos far-se-ão mediante proposta do Superintendente ou de qualquer membro do Conselho Diretor, e aprovação deste, e referendado do Chefe do Executivo Estadual.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A estrutura básica da Superintendência da Fundação e as competências de suas unidades serão fixadas no seu Regimento Interno.

Art. 27 - Serão considerados relevantes os serviços prestados pelos componentes dos Conselhos Diretor e Curador da Fundação Cultural Tancredo Neves.

Parágrafo Único - Os integrantes dos Conselhos farão jus a jetons pelo comparecimento às sessões, cujos valores serão fixados por Decreto do Executivo.

Art. 28 - Os empregados da Fundação ficam sujeitos nas suas relações com ela às normas da legislação do trabalho.

Art. 29 - A requisição de servidores da administração direta ou indireta será dirigida ao responsável pelo órgão ao qual estiver vinculado o servidor, cabendo a esse conceder ou não a liberação.

Parágrafo Único - Os servidores, quando requisitados com ônus para os órgãos a que pertencem, poderão perceber, também, gratificação da Fundação, de acordo com o nível de remuneração da função que desempenharem.

Art. 30 - Qualquer órgão da administração direta ou indireta instalado no CENTUR, em suas atividades de funcionamento, será regido pelas normas da administração da Fundação e subordinado à sua direção executiva.

Art. 31 - A Fundação Cultural Tancredo Neves gozará de autonomia administrativa, financeira e disciplinar, adquirindo personalidade jurídica pela inscrição de seu Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 32 - Este Estatuto será reformado por proposta da maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor ao Governador do Estado.

Art. 33 - A extinção da Fundação dar-se-á:

I - pela impossibilidade de sua manutenção;

II - pela inexecutabilidade de seus objetivos;

Art. 34 - A extinção da Fundação será decretada pelo Governador do Estado, mediante proposta do Superintendente ou do Presidente do Conselho Diretor, previamente aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Único - A matéria relativa à extinção será apreciada em reunião convocada especialmente para esse fim em duas (02) sessões consecutivas, com intervalo mínimo de quinze (15) dias.

Art. 35 - Em caso de extinção, todos os bens da Fundação reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação do decreto de sua aprovação pelo Governador do Estado, após o que, será inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do Art. 18 do Código Civil Brasileiro. (G. Reg. nº 15077. Dia: 22.8.86)

SECRETARIA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 212 de Julho de 1986.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984.

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares no mês de Agosto/86 aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ALCIONE TEIXEIRA NUNES
ANA SÓFIA RESQUE GONÇALVES
ANTÔNIA TRINDADE VALENTE
BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA
BERNARDINA NAZARENO DE BRITO
BRASELINO LUCAS RAMOS
CARMELITA PINHEIRO
CECÍLIA DE JESUS DIAS PENA
CLÁUDIO DA SILVA MONTEIRO
CLÁUDIO JOSÉ NUNES FERREIRA
CLEBER MONTEIRO MARQUES
CREUZA DE SOUSA PINTO
CRISTINA CUNHA DAMASCENO
DENIZA ARAÚJO NUNES E SILVA
DOLLY DA ROCHA TAVARES
DULCINEIA MACIEL DOS SANTOS
EDENILZA DUARTE NOGUEIRA
EDITH PEREIRA GIMENES
EDNA MARIA DA SILVA LINS
EDNAIR COSTA DOS SANTOS
EDUARDO JOSÉ ALVES PENIN
ELEONOR MARIA MARTINS D'ALMEIDA
ELIETE SILVA BRITO
ELIZEU PINHEIRO DE FREITAS
ELOINA BARBOSA DE PAULA
ENOLINA CARDOSO BARATA
ERENITA LIMA NASCIMENTO
FLORZINA ALMEIDA DURANS
FRANCISCA DE ASSIS PROTÁZIO
GILBERTO DE OLIVEIRA CÂMARA
HELENRUTE SOCORRO DUARTE LIMA
IDEUZUÍTE ROCHA DO NASCIMENTO
INÁCIA MIRANDA DA COSTA
INALDO TEOTÔNIO COELHO
ISABETE DIAS DOS SANTOS
IVETE GADELHA VAZ
IVETE LIMA DE ALBUQUERQUE
IVONÉ DANIN MOURA
IVONE SARAIVA COELHO
JOANA CARNEIRO DE SOUZA
JOÃO DO ROSÁRIO ÉLERES
JORGE ANÍSIO MEDEIROS DE MELO
JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COSTA
JOSÉ MARIA DA SILVA
JOSÉ SEBASTIÃO DO SOCORRO MENDES BASTOS
KATIARA PAIVA ARAÚJO
LAUDIMARA MENDES
LEONILIA ALVES DE SOUZA
LINDANOR RODRIGUES BRÍOSO
LUCILA SILVA DOS SANTOS
LUCY ALVES CORREIA
LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE LIMA
LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO BRAGA
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO
LUZIA RIBAMAR AMORIM DE SOUZA
MANOEL CORREIA DE MIRANDA NETO
MANOEL GERALDO SILVA AMADOR
MARA RÚBIA COSTA GUMARÃES
MARIA AMBROSINA DE SOUZA MOURA
MARIA ANICE GARCIA PINHEIRO
MARIA CELINA PINTO DE MELO
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
MARIA DA CONCEIÇÃO AMAZONAS DUARTE
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
MARIA DA GRAÇA LAMEIRA
MARIA DAS GRAÇAS LINHARES DE FREITAS
MARIA DE BELÉM DA CRUZ MOURA
MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA
MARIA DOMINGAS RIBEIRO
MARIA DO ROSÁRIO SILVA DE MELO
MARIA DO SOCORRO GOMES REIS
MARIA EMÍLIA DE QUEIROS FREITAS
MARIA ESTER SANTOS MATOS
MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA
MARIA IVANISÉ BITTENCOURT POMBO
MARIA IZABEL DA SILVA PAES
MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
MARIA LÚCIA CUNHA ROSA
MARIA RAIMUNDA FAVACHO CÉZAR
MARIA RUTH REIS DUARTE
MERIVALDO ALVES DA SILVA
MILTON JOSÉ BARBOSA DE MORAES
MILTON MÁRIO BRITO DE ARAÚJO

MAEIDE MOURA DE FIGUEIREDO
ODETE DOS SANTOS CARDOSO
ONEIDE DA SILVA SOUSA
PAULO RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES
PAULO ROBERTO RODRIGUES MENDES
RAIMUNDO BARROS DE SOUZA
RAIMUNDA FRANCELINO DE OLIVEIRA
RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO FERRERIRA
RAIMUNDA NONATA SÁ FAILACHE
RAIMUNDA NUNES DA COSTA
RAIMUNDO CARLOS ARAÚJO CALDEIRA
RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
RAIMUNDO RUI SANTOS
RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA
RAIMUNDINHO MISONDAS MARTINS DE ARAÚJO
RITA MARIA AMANCIO TRAJANO
ROSA GOMES DOS SANTOS
SANTIAGO GONÇALVES FERNANDES
SÉRGIO ALVES DA SILVA
SUELY NUNES DA FONSECA
TELMA ELI VIEIRA MIRANDA
TEREZA SANTOS DA SILVA
TEREZINHA DE JESUS DANIN ALVES
VANDA DE FÁTIMA COSTA GONÇALVES
VANEIDE DA CONCEIÇÃO DOS REIS MATOS
WANDA TAVARES DOS SANTOS
WASTIR RODRIGUES DA SILVA
ZENEIDE NASCIMENTO BATISTA
ZEORÁDIA RODRIGUES BRITO
ZILDA MARIA BAPTISTA PINTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29 de julho de 1986.

Dr. IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO
Diretor do 1º Centro Regional de Saúde. DRH/19CRS/E.M.

PORTARIA Nº 228 de 06 de Agosto de 1986.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos Funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

L I C E N Ç A E S P E C I A L

NOME	QUINQUÊNIO
JOSÉ GERALDO SOARES LIMA	30.06.81 à 30.06.86
NOME	PERÍODO
MARIA ALBENIZA SANTOS DA LUZ	04.08.86 à 02.11.86
MARIA DE NAZARÉ SODRÉ DA SILVA	20.05.86 à 17.08.86
WANDA MEDEIROS DOS REIS	01.07.86 à 28.09.86

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.08.86

Dr. IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO
Diretor do 1º Centro Regional de Saúde. DRH/19CRS/E.M.

(Ext. nº 7847. Reg. nº 20.230. Dia: 22.08.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/86 - IPASEP
AVISO

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 426 de 11 de agosto de 1986, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 9:00 horas do dia 29 do mês em curso, na sala da Procuradoria do IPASEP, à rua Manoel Barata nº 50 - 2º andar, TOMADA DE PREÇOS destinada à contratação de Vigilância Armada para o prédio de propriedade da Autarquia, localizado à avenida Nazaré 211, nesta cidade.

O Edital de licitação se encontra à disposição dos interessados na sala da Procuradoria do órgão, onde serão prestadas todas as informações aos interessados.

rância, mandou a MM. Juiza que fosse este publicado e afixado no lugar de costume.

0279

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos trinta (30) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), p.m.

a) Dra. Eliana Rita Daher Abufaiad Juiza Diretora do Fórum

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA - 1º OFICIO.

Para saber por este EDITAL, a José Maria da C. Gonçalves, Extra E.E.C. Jornalista Ltda, José Fernan...

Belém - Pa - 21 de agosto 1986. (Ext. nº 7851. Reg. nº 20.237. Dia: 22.08.86)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI... ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... EDITAL DE CONVOCAÇÃO

S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA... ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DOUTOR HUMBERTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital vierem ou de la conhecimento tiveram que, pelo processo 01695/84...

HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

Comarca de Tucuruí Edital de Concurso

A Bacharela Eliana Rita Daher Abufaiad, Juiza Diretora do Forum da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

Faz Público a quem interessar possa que estará aberta, pelo prazo de trinta (30) dias corridos, no período de 01 de setembro a 01 de outubro do corrente ano, as inscrições para o Concurso do Cartório do 2º. Ofício desta Comarca, a realizar se, nesta cidade.

As inscrições dos candidatos serão feitas no Forum desta Comarca, sito à Av. 31 de março, s/nº, diariamente, no horário de expediente normal.

- São requisitos para inscrição: 1)- Idade de 21 a 45 anos na data da inscrição, salvo se funcionário público; 2)- Serviço Militar: prova de quitação, se do sexo masculino; 3)- Identidade: Cédula de Identidade Civil, Certidão de Nascimento ou de Casamento; 4)- Obrigação Eleitoral: prova de quitação Eleitoral; 5)- Escolaridade: prova de conclusão do curso de 2º Grau ou equivalente; 6)- duas fotos 3/4, recentes, de frente.

Os documentos que comprovem as condições supra deverão ser apresentados no ato da inscrição, em fotocópias autenticadas.

O pedido de inscrição se efetivará mediante o preenchimento de requerimento dirigido a Presidente da Comissão.

Não será permitido, sob qualquer protesto, inscrição condicional, sendo indeferido, liminarmente o pedido insufficientemente instruído.

O Concurso constará de tres (03) provas de Seleção das seguintes disciplinas:

- 1- Comunicação e Expressão; 2- Gramática; e 3- Prova prática.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 050/86 (Processo nº 01695/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ADAMOR ANTÔNIO DOS SANTOS e LEON CORRÊA BOUILLET

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, do Regimento Interno cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Adamor Antônio dos Santos e Leon Corrêa Bouillet, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 01695/84, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 13 de agosto de 1986 Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente (G.Nº15.025) Dias: 19.20 e 22/08/86.

EDITAL Nº 051/86 (Processo nº 00640/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jurandir Ubirajara dos Santos Lobato, Prefeito Municipal de Chaves, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00640/85, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de agosto de 1986 Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente (G.Nº15.041) Dias: 19,22 e 25/08/86

EDITAL Nº 052/86 (Processo nº 01116/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. José Paes de Oliveira e Edson Batista Leão.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. José Paes de Oliveira e Edson Batista Leão, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo 01116/84, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 18 de agosto de 1986 Conselhoheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente (G.Nº15031) Dias: 20, 22 e 25/08/86

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO RODRIGUES DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTES DE MOURA PALMA

Encontra-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: LC RAIMUNDO N. DE MATOS - CZ\$-10.450,00 DP-C H DANTAS - CZ\$-4.933,00/NP- RAIMUNDO DONATO DOS S. NORLES... CZ\$-4.430,00/DP-A ARAUJO COM REP. LTDA - CZ\$-2.545,11/DP-AMAZON- FLEX - CZ\$-1.940,95/DP-VALTER LEO C.FAVACMO - CZ\$-862,17/DP-REGA- PAGEM CACIQUE PNEUR - CZ\$-84.347,00/DP-ROSEBERTO L. DA SILVA - CZ\$ 2.397,56/DP-MARIA L. SILVA SOUZA - CZ\$-2.500,00/LC-SEBASTIÃO P... DE BRITO - CZ\$-350,24/DP-JOSE SEVERINO DE MORAES - CZ\$-6.090,00/ DP-ADEMAR DE CARVALHO - CZ\$-1.550,33/NP-ILDOGENES CARVALHO BRAGA - CZ\$-13.712,00/DP-E G O M - CZ\$-84.300,00/DP-SÃO FRANCISCO MADE - LTDA - CZ\$-20.000,00/DP-ANA L. DE OLIVEIRA COSTA - CZ\$-1.565,00// DP-A F COLARES - CZ\$-2.160,74/DP-DIST. DE TIPIAS LT. - CZ\$-154,00// DP-WALBERNE F.FERNANDES - CZ\$-1.736,39/DP-AURELIO A. DE SOUZA - CZ\$-6.500,30/DP-JOÃO CARLOS CARDOSO - CZ\$-19,84/DP-EDIR DE OLIVEIRA - CZ\$-850,83/NP-PEDRO P. GONÇALVES DE - CZ\$-1.414,95/DP-F. C. LOBO COM MERC. GERAL REPRES. - CZ\$-3.793,93/DP-ANTONIO P. DA SILVA - CZ\$-3.013,00/DP-EXPORT. SOUZA LIMA - CZ\$-4.500,00/DP-EXPORT. SOUZA LIMA - CZ\$-12.126,16/DP-GREGORIO R. P. FILHO - CZ\$-2.206,86/DP-EDUARDO P. DE CARVALHO - CZ\$-3.857,00/LC-DIRACY D. DA SILVA - CZ\$-200,33/DP-PARN. STO ANTONIO - CZ\$-577,24/DP-J. C. O. RESQUE GONÇALVES - CZ\$-4.017,00/DP-RALLY AUTOMOVIS - CZ\$-1.044,00/DP-TESPILLO P. COM NAV. - CZ\$-60.500,00. pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas para pagarem ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 21 de agosto de 1986.

Armando Cesar Pimentes de Moura Palma Oficial do 2º Ofício (T. nº 07240 - Reg. nº 20.239 - Dia: 22/08/86)

TRIBUNAL DE CONTASPresidente: **Sebastião Santos de Santana**

EDITAL 46/86

Processo nº 53.721

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EUCLIDES ALVES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EUCLIDES ALVES DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Félix do Xingu a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 53.721, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 264/84.

Belém, 12 de agosto de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.nº15019;Dias - 19,20 e 22/08/86).

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR JOÃO BATISTA KLAUTAU LEÃO, JUIZ - AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER AOS QUE AO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, QUE, SOB PENA DE REVELIA, FICAM OS EX-SOLDADOS PM WILSON CARLOS DA ROCHA ANUNCIACÃO, BRASILEIRO, PARAENSE, COM 23 ANOS DE IDADE, FILHO DE CARLOS MACHADO DA ANUNCIACÃO E DE LUÍZA DE LOURDES DA ROCHA ANUNCIACÃO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E JOSÉ GILMAR DE SOUZA, BRASILEIRO, COM 26 ANOS DE IDADE, FILHO DE OLIVEIRA BERNARDINO DE ALMEIDA E DE MARIA PEREIRA CRUZA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO; CITADOS A COMPARECEREM À JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, SITA À AVENIDA 16 DE NOVEMBRO Nº 486, NESTA CAPITAL, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1986, ÀS 08:30 HORAS, QUANDO SERÃO QUALIFICADOS E INTERROGADOS NO PROCESSO Nº018/86, EM QUE OS MESMOS FIGURAM COMO RÉUS, DENUNCIADOS QUE FORAM PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 213 (O 1º RÉU) E 243 (O 2º RÉU), TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR. DADO E PASSADO NA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR, EM BELÉM DO PARÁ, ÀS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1986. EU, Escrivão,

O MANDEI DATILOGRAFAR E SUBSCRREVO

JOÃO BATISTA KLAUTAU LEÃO
JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO

(G.Reg. nº 14734-Dias: 09,31/07 e 22/08/86)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHOPresidente: **Pedro Thaumaturgo S. de Mello**

ATO Nº 185, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do Processo 4614/86, RESOLVE: Dispensar CIRILO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO, do emprego da Categoria Funcional de Auxiliar em Atividades Judiciárias TRT-8a-LT-AJ 029 A, referência NM 24, da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir da data de sua posse no Cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, VICE-PRESIDENTE.

ATO Nº 186, DE 15 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII

do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 13.8.86 e o que consta do Processo TRT P-8661/82 C-150, RESOLVE: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, MARIA LUCIA RODRIGUES, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-023 A, referência NM Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Maria das Graças Farache Balaixo. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.

(Ext. nº 7850. Reg. nº 20.233. Dia: 22.08.86)

ATO Nº 188, DE 15 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo TRT P-4686/86, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, a partir de 21.08.86, MILTONIEL NARCISO SOBRAL SANTOS.

do emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância TRT-8a.-LT-NM-1045.A,NM-18, deste Tribunal. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.

ATO Nº 189, DE 18 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-549/86, RESOLVE: I-Admitir MARIA DE FATIMA ROSAL ELICES, candidata aprovada em 789 lugar, no Concurso Público C-150, no emprego da Categoria Funcional de Auxiliar em Atividades Judiciárias, código TRT-8a.-LT-AJ-029, referência NM Inicial, do Grupo Apoio Judiciário da Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Belém, sob o regime da Legislação Trabalhista, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Cirilo Henrique da Conceição Paes Barreto. II- A candidata terá trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Ato, para assumir o exercício do respectivo emprego. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.

(Ext. nº 7849. Reg. nº 20.232. Dia: 22.08.86)

JUSTIÇA FEDERALJUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 133/86**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA**EXPEDIENTE DO DIA 05.08.86.****OFÍCIOS:**

Nº 1777/86 : Belª Maria José Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 12/86
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

S/Nº : Dra. Ana Selma Timóteo - Juíza de Direito da 2ª Vara-Altamira
Assunto : Devolução do Mandado de Citação, extraído dos autos do Proc. nº 21.575
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1816/86 : Belª Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 123/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1824/86 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 028/86-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prerrogativa, e prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição de : Benêrges Nunes Lobato
Assunto : Solicita justificação de falta ao serviço em virtude de falecimento de seu genitor
DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 05.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : Élio Elesbão Bentes Farias
Assunto : Requer o prosseguimento da ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos que move contra a Caixa Econômica Federal
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Raimundo Wilson Gama Rabel e outros (advogados)
Assunto : Não requerer juntada de procuração nos autos do Proc. 30.211

DESPACHO : N. A. Dê-se a vista requerida. Belém, Pa, em 05.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais

MANDADO DE SEGURANÇA:

Proc. Nº : 28.772
Impetrante: Ajax Carvalho D'Oliveira
Adv. : Dra. Maria da Glória Maroja e outros
Impetrada: Diretora do Departamento Regional de Pessoal do IAPAS
DESPACHO : Vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.352
Impetrante: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA
Adv. : Dr. Marcílio Vianna
Impetrada: Delegada Regional da SUNAB
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 30.298
Impetrante: Pelayo Zênio Gentil
Adv. : Dr. Alberto Campos e outro.
Impetrado: I N P S
Adv. : Dra. Nafice Valoz
DESPACHO : Dê-se vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

0280

Proc. Nº : 29.384
 Impetrante: João Luiz Nunes
 Adv. : Dra. Maria de Nazaré Conceição
 Impetrado : I N P S
 Adv. : Dr. Sérgio Lima Nobre
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 30.376
 Impetrante: Companhia Amazônia Têxtil de Anagem
 Adv. : Dr. Bernardo Moreira e outro
 Impetrado : Diretor Presidente da OELPA
 Adv. : Dr. Carlos Estevam M. de Souza e outros
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 29.198
 Impetrantes: Rui Guilherme Seares Noronha e outros
 Adv. : Dr. Eudiracy A. da Silva e outro
 Impetrado : Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.263
 Impetrante: Edson Ary de Oliveira Fontes e outros
 Adv. : Dr. Eudiracy A. da Silva e outro
 Impetrado : Diretor da Escola Técnica Federal do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.982
 Impetrante: ERUMASA Madeira S/A
 Adv. : Dr. Adalberto Vilar
 Impetrado : Conselho Regional de Química
 Adv. : Dr. Hercyllies Noronha
 DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.048
 Impetrante: Sérgio Alberto F. de Couto (advogado)
 Impetrado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 DESPACHO : Transmite-se o inteiro teor da decisão de fl. à autoridade coatora. A seguir, archive-se o processo. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.242
 Impetrantes: Máelne Barros Neves Anunciação e outro
 Adv. : Dra. Roseana Rodrigues
 Impetrado : Diretor do CESEP
 DESPACHO : Intima-se pessoalmente os impetrantes para cumprirem o despacho retro. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.921
 Impetrante: Hospital Francisco Magalhães Ltda.
 Adv. : Dr. João Maria Freire Chaves e outro
 Impetrado : Domingos de Paiva Pinto - Secretário Regional de Medicina Social de INAMPS
 DESPACHO : Considerando os termos da segunda certidão supra, archive-se o processo. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.038
 Impetrante: Progresso Serviços Gerais Ltda.
 Adv. : Dra. Celita O. Sousa
 Impetrado : Antonio Prince Beuz - Pró-Reitor de Administração da UFPA
 DESPACHO : Tende em vista e contido na segunda certidão, archive-se. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.312
 Impetrante: Curbel Indústria e Comércio S/A
 Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Impetrado : Secretário de Arrecadação de IAPAS
 SENTENÇA : Vistos, etc... Nege a segurança requerida pela sociedade comercial Curbel - Indústria e Comércio S/A. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 01 de agosto de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.576
 Impetrante: ETN - Empresa Técnica Nacional S/A.
 Adv. : Dr. Paulo Eratto Gueiros
 Impetrado : S U C A M
 DESPACHO : 1. Notifique-se a autoridade coatora por todo conteúdo da inicial, enviando-se-lhe a 2ª via com as cópias dos documentos, a fim de que preste as informações cabíveis no prazo legal. 2. Requisite-se cópia autêntica dos documentos relacionados no item c da petição de fls. 2/15. 3. Cite-se a Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa, na pessoa de seu legal representante, para integrar a lide na condição de litisconsorte passiva, na forma do pedido. 4. O caso dos autos não comporta a cessação da medida liminar, cujo pedido era indeferido. Belém, Pa, em 05.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE:

Proc. Nº : 18.515
 Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Adv. : Dr. Cauby Guimarães
 Requerido : José Maria Moreira Campos
 Adv. : Dra. Edileia Valério
 DESPACHO : Dofire os requerimentos de fls. 130 e 132. Belém, Pa, em 05.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 05.08.86

Ofícios nºs 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1809, 1810, 1812, 1817,

1818, 1819, 1820, 1823, 1825, 1826, 1827, 1829 e 1830/86-CART/SR/DPF/PA, de 05.08.86, do DPF/PA.
 Assuntos: Encaminham os autos dos Inquéritos Policiais nºs 032/86, 138/86, 09/86, 095/86, 008/86, 082/85, 063/86, 39/86, 84/86, 093/86, 011/86, 117/84, 132/85, 027/86, 023/86, 034/86, 25/86, 59/86, e 97/85-SR/DPF/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
 DESPACHOS: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 05.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.
 Ofícios nºs 1808, 1811 e 1815/86-CART/SR/DPF/PA, de 05.08.86, do DPF/PA.
 Assuntos: Encaminham os autos dos Inquéritos Policiais nºs 093/85, 69/85 e 145/84-SR/DPF/PA, respectivamente, já relatados.
 DESPACHOS: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 05.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.
 Ofício nº 1828/86-CART/DPF/PA, de 05.08.86, da Dra. Maria José Tomé de Oliveira - Delegada de Polícia Federal.
 Assunto: Solicita novo prazo para complementação das diligências e outras providências.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 05.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara. (g.nº15.016)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 134/86

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

EXPEDIENTE DO DIA 06.08.86.

OFÍCIOS:
 Nº 184/86 : Juiz Regis Furtado - Gerente Geral da COBAL
 Assunto : Informação (presta), ref. Of. nº 1442/86
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1509/86 : Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 Assunto : Vem comunicar que reassumiu o exercício de seu cargo
 DESPACHO : Acusar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa, em 06.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor de Foro

Nº 1813/86 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : IPL nº 183/86-SR/PA (Encaminha)
 DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 201/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : IPL nº 044/86-DEF 2/SANTARÉM (Encaminha)
 DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 202/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : IPL nº 017/85-DEF 2/SANTARÉM (Encaminha)
 DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 204/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : IPL nº 037/85-DEF 2/SANTARÉM (Encaminha)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 205/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : IPL nº 034/85-DEF 2/SANTARÉM (Encaminha)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petição inicial de Lopo Alvarez de Castro Júnior
 Adv. : Dr. Marielite Costa de Carvalho
 Assunto : Vem propor ação de interdite proibitório contra a Diretoria Regional de Departamento Nacional de Comunicações - DENTEL
 DESPACHO : A. Cite-se a União Federal. Belém, Pa, em 06.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução, extraído dos autos de Proc. nº 16.897 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução, extraído dos autos de Proc. nº 16.075 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

EXECUÇÃO FISCAL:

Proc. Nº : 30.227
 Exequente : Conselho Regional de Carreiros de Imóveis
 Adv. : Dr. Ronaldo Maurés
 Executado : Jerônimo Gomes de Lima Filho
 DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa, em 06.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 30.329
 Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado de Goiás
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Com as cautelas legais e as homenagens deste Juízo, devolvam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.559
 Deprecante: Juiz Federal da 12ª Vara no Estado de São Paulo

Deprecada : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Cumpra-se. Designo a audiência de dia 24 do mês de outubro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva da testemunha a qual deverá ser regularmente notificada. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor *ad hoc*. Expeça-se, pois, o competente mandado e comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.565
 Deprecante: Juiz Federal da 6ª Vara no Estado de Pernambuco
 Deprecada : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 DESPACHO : Cumpra-se. Designo a audiência de dia 31 do mês de outubro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição da testemunha apontada à fl., a qual deverá ser regularmente notificada. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor *ad hoc*. Expeça-se, pois, o competente mandado e comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 8.853
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Danilo Antônio de Souza Santos e outro
 Adv. : Dr. Heikomar Mates
 DESPACHO : Reitere-se o pedido objeto do ofício de fl. 507. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 13.417
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Virgílio da Silva Leal e outro
 Adv. : Dra. Susana Cristina D. da Silva.
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 186. Oficie-se. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 13.482
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Rosivaldo Hennington Malheiros
 Adv. : Dr. José Bonifácio Sena
 SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo improcedente a presente ação e absolvo o nacional Rosivaldo Hennington Malheiros, da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 05 de agosto de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 14.465
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Jorge Abram Age
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, nomeio o advogado José Benifácio Pimentel de Sena, com escritório nesta cidade, defensor do acusado, servindo o causídico sob a fé do seu grau. Intime-se. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 23.062
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Angelin Ório e outros
 Adv. : Dr. Djalma Farias
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, designo a audiência de hoje, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado Pedro Meira da Silva. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 23.160
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Aurivaldino da Paixão Rocha
 Adv. : Dr. José Bonifácio Sena
 DESPACHO : Não há nulidade a sanar e nem diligências a proceder. Designo a audiência de julgamento para o dia 28 do mês de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 24.263
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
 Réu : Manoel Osmar Souza dos Santos
 Adv. : Dr. José Bonifácio Sena
 DESPACHO : Não há nulidade a sanar e nem diligências a proceder. Designo a audiência de julgamento para o dia 29 do mês de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.260
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Manoel de Sousa Braga
 Adv. : Dr. Edilberto S. Mates
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 39/40. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.494
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Anthero Silvio Bacelar Pinto
 DESPACHO : Designo o dia 27 do mês de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o contravenor, a qual deverá ser notificado, por mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça do lugar onde reside. Dê-se ciência ao repre-

sentante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.552
 Autera : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : João Bosco Leal Paulista e outro
 DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência de dia 25 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Itaituba, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

0282

HABEAS CORPUS PREVENTIVO:

Proc. Nº : 30.536
 Pacientes : Alberto Rogério Benedito da Silva e outros
 Adv. : Dr. Américo Leal
 DESPACHO : Vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.059
 Paciente : Israel Delgado
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio R. Moraes
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA:

Proc. Nº : 30.044
 Requerente: Nazário Remigio Gomes
 Adv. : Dr. Alberto Campos
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 060/86-SR/DPF/PA:

Proc. Nº : 30.547
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 060/86-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 06.08.86

Ofício nº 1.833/86-CART/SR/DPF/PA, de 05.08.86, do Dr. Fábio Caetano-Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha documentos para juntada aos autos do correspondente Processo (Inq. Pol. nº 063/85-SR/DPF/PA).
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 060886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petições de: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
 Assuntos: Pedido de cálculo nos autos das Execuções Fiscais que lhe move a União Federal (Procs. nºs 22.179 e 26.823).
 DESPACHOS: N. A. Ao cálculo. Belém, 060886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 27636 CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
 Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
 DESPACHO: Certifique-se se as testemunhas justificaram suas ausências à audiência. Belém, 060886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 27617 AÇÃO PENAL (Queixa)
 Querelante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).
 Advogado: Dr. Celso Ribas.
 Quarelados: Manoel José Bernardes e José dos Santos Bernardes.
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 060886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 29201 AÇÃO PENAL (Contravenção)
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
 Réu: Hipólito Cordeiro Brito.
 Advogado: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 29487 PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE FIANÇA.
 Requerente: José Maria Pinto Ramos.
 Advogada: Dra. Heliana Denise da Silva Sena.
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 060886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30271 PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Policial nº 035/79-SR/DPF/PA).
 Reque: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
 DESPACHO: Junte-se cópias do Relatório, dos Votos e do Acórdão proferidos na Ap. Crim. nº 5886-PA, relativa a Ação Penal movida contra Admar Gomes de Oliveira (Proc. nº 17676 - Inq. Pol. nº 35/79-SR/DPF/PA), e, em seguida, dê-se vista ao representante do Ministério Público, face ao conteúdo na parte final do voto do Exmo. Sr. Ministro Revisor. Belém, 060886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30496 HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impete: Dr. Américo Lins da Silva Leal.
 Paciente: Domingos Branco de Melo Filho.
 Impda: Dra. Maria José Tomé da Oliveira - Delegada de Polícia Federal.
 SENTENÇA: Vistos, etc. Indefero a petição inicial. P. R. I. Belém, 060886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30583 HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impetes: Drs. José Maria Paes Lourinão e José Amélio Courinho.
 Paciente: Floriano Jerônimo Loursiro Pimentel.
 Impda: Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.
 PROC. nº 30508 HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impetrante: Dr. Reginaldo Derzo Ferrêira

a resistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordene o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que figuram, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e, como executada, Adir Gráfica Limitada. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 07.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO:
Proc. N.ºs.: 24.060 e 25.541

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 07.08.86

Ofícios n.ºs 1860, 1861 e 1865/86-CART/SR/DPF/PA, de 07.08.86, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assuntos: Encaminham documentos para juntada aos autos dos correspondentes processos (Inqs. Pols. n.º 143/86-SR/PA, 187/84-SR/PA e 169/85-SR/PA, respectivamente).

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 070886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA
Advogado: Dr. João de Deus Gomes dos Anjos.
Assunto: Vem informar endereço e requerer juntada de Mandato aos autos da respectiva Ação Penal (Proc. n.º 30.297).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições de: UNIÃO FEDERAL
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
Assuntos: Requer sejam julgadas extintas as Execuções Fiscais intetadas contra Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. e a que aludem os Processos n.ºs 28805 e 30450, face ao cancelamento da inscrição da dívida.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 070886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de EXECUÇÃO que o IAPAS (Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha) vem mover contra Delta Comercial Ltda.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 070886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO (FGTS) em que é Requerente José Domingos Pereira de Souza (Adv.: Dr. Samuel Levi Menezes da Silva) e Requerido o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - 7ª Bistrito.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 136/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 08.08.86.

OFÍCIOS:
N.º 1869/86 : Geraldo José de Araujo - Delegado de Polícia Federal

Assunto: IPL n.º 117/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa, em 08.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

N.º 1871/86 : Geraldo José de Araujo - Delegado de Polícia Federal

Assunto: IPL n.º 100/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cau telas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 08.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

N.º 1873/86 : Geraldo José de Araujo - Delegado de Polícia Federal

Assunto: IPL n.º 102/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao anterior

N.º 1875/86 : Geraldo José de Araujo - Delegado de Polícia Federal

Assunto: IPL n.º 104/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO: Idêntico ao anterior

N.º 11/86 : Dra. Nely M. Campos - Tabela substituta do Cartório do 2º Ofício - Caxtanhal

Assunto: Informação (presta), em atendimento ao Of. n.º 1413/86
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em .. 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

N.º 120-A/86 : Dr. Artemidoro C. de Melo Junior - Diretor em exercício do Presídio São José

Assunto: Apresentação de interno João da Cruz Lima de Oliveira
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv.: Dr. Cauby Guimarães
Executados: João Batista Oliveira dos Santos e Ademir Dias de Oliveira

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 16. Belém, Pa, em 07.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AÇÃO PENAL:
Proc. N.º : 14.105
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Ré : Maria Rita dos Ramos
Adv. : Dr. Cesar Mártires

DESPACHO: Designo a audiência do dia 10 de mês de dezembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva da testemunha Edilberto da Silva Pimentel, a qual deverá ser intimada por mandado, devendo dele constar o endereço mencionado na informação supra. De-se ciência ao defensor da acusada, bem como ao representante de Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em .. 07.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA nos autos dos Processos n.ºs 27106, 28021 e 28037 que Maria de Lourdes Seixas Pequeno, Maria T. de Jesus Salgado Pampolha e Rádio e TV Guajará Ltda. movem contra a Impugnante União Federal, respectivamente.

Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
DESPACHOS: A. em apenso. Belém, 070886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA requerida pela SUDAM nos autos da Ação Declaratória de Nulidade que lhe move a Companhia Agropecuária Agrosan.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. n.º 7552 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: INPS (Adv.: Dra. Vera Lúcia dos Santos).
Execda: Carmen José Jorge Tuma.

DESPACHO: Explique-se melhor o Exequente, tendo em vista o contido a fls. 73 e 74. Belém, 070886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. n.º 8920 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza).
Execda: Carmen José Jorge Tuma.
DESPACHO: Explique-se melhor o Exequente, tendo em vista o contido a fls. 53-V e 54. Belém, 070886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. n.º 29535 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza).
Execda: ENEL ENGENHARIA S/A.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 070886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. n.º 30584 PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA
Reqte: José Maria da Costa
DESPACHO: Preliminarmente, faça o signatário da peça de fls. 2 a prova do respectivo mandato ad judicium. Belém, 070886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
(G.n.º 15.01g)

0284

PETIÇÕES:
Petição de: Adalberto Ambrósio de Souza (advogado)
Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. n.º 27.267
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição de: EMBRAPA
Adv.: Dr. Antonio Abrahão B. Sousa
Assunto: Requer a citação do executado no seu novo endereço - Proc. n.º 29.284
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de: Dr. Frederico Coelho de Souza - Procurador Geral do Estado
Assunto: Requer providências nos autos do Processo n.º 14.691
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição de: Hoster Pereira de Araújo
Adv.: Dr. Raimundo Costa
Assunto: Requer a intimação da testemunha Irene Oliveira - Proc. n.º 12.673
DESPACHO: Idêntico ao anterior

EXECUÇÃO FISCAL:
Proc. N.º : 7.896
Exequente: I A P A S
Adv.: Dr. Octávio Pessoa
Executado: Hotel Príncipe Negro Ltda.
DESPACHO: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República sobre o expediente de fl. 27. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N.º : 20.400
Exequente: I B D F
Adv.: Dra. Maria Neide Matos
Executado: Comércio de Madeiras São Jorge Ltda.
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 13. Faça-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 07.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N.º : 20.909
Exequente: S U N A B
Adv.: Dr. Aláudio Ferreira
Executada: Irene Conceição Cardoso Lima
DESPACHO: Sobre a avaliação (fl. 16) digam os interessados. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N.º : 21.055
Exequente: S. U. N. A. B
Adv.: Dr. Aláudio Ferreira

Executado: M. G. M. Ribeiro Ltda.
DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação, de qual deverá constar o endereço apontado na petição de fl. 11. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N.º : 21.085
Exequente: S U N A B
Adv.: Dr. Aláudio Ferreira
Executado: N. Cunha Castelo Branco
DESPACHO: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N.º : 21.950
Exequente: I B D F
Adv.: Dra. Maria Neide Matos
Executado: Furtado & Muniz Com. Ind. e Representação Ltda.
DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar leiloeiro público de sua confiança para apregoar o leilão dos bens penhorados. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N.º : 25.699
Exequente: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Adv.: Dr. Renato Paulino Filho e outro
Executado: José de Ribamar Darwich
DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N.ºs: 12.712 e 13.035
Exequente: I B D F
Adv.: Dra. Maria Neide Matos
Executados: Valdivino Oliveira da Silva e Orlando Miranda

DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar bens de propriedade do executado para o efeito da penhora. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N.ºs: 20.424, 20.434 e 21.238
Exequente: S U N A B
Adv.: Dr. Aláudio Ferreira
Executados: Jorge Sarmanho da Silva, Maria Célia Lira Farias e Rosivaldo Trindade da Costa
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 11. Faça-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nºs: 15.937, 20.901, 23.315 e 24.194
 Exequente: S U N A B
 Adv.: Dr. Aláudio Ferreira
 Executados: Lanchonete Um Ltda., E. S. Ferreira, Ofir Jardim Barbosa e Everaldo J. J. e Silva
 DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nºs: 15.471, 15.475, 20.812, 20.826, 21.497, 21.501, 22.961, 22.963, 22.967, 22.969, 22.971, 22.975 e 23.134
 Exequente: I B D F
 Adv.: Dras. Maria Neide Mates e Oronor Aragão
 Executados: Visma Indústria de Madeiras Ltda., M. M. Dias, Comércio e Representações Silar Ltda., Intercon - Intercontinental de Mad. Ltda., Demasa - Demani Madeiras S/A, Mertema Com. Exportação de Madeira Ltda., Cempesa - Comércio de Palmito Espírito Sante Ltda., Suang - Madeiras Ltda. Comércio Ind. Import. e Exportação, Sociedade Nordeste de Veniladeiras Ltda., Manoel Araújo Leite, Indústria Comércio Importação e Exportação Nebra Ltda., Cemorte - Comércio

de Madeiras do Norte Ltda. e Estância Metropolitana.
 DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nºs: 20.414, 20.975, 23.016 e 23.034
 Exequente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Adv.: Dr. Ronaldo Maués
 Executados: Pedro Araújo Ramalho filho, Edson de Jesus Monteiro, Cezar Calandrini de Azevedo Neto e Albenir Lopes Bastos
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

EXECUÇÃO:
 Proc. Nº: 9.682
 Exequente: Banco do Estado de São Paulo
 Adv.: Dr. Cassiano Roberto Venturelli
 Executado: Comex - Companhia Madeireira Exportadora e outros
 DESPACHO: O requerimento de fl. 168 se acha prejudicado em face da sentença proferida à fl. 166. Arquivar-se. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº: 11.795
 Exequente: Caixa Econômica Federal

Adv.: Dra. Fátima de Nazare Gobitsch
 Executados: João Lopes de Souza e outros
 DESPACHO: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº: 25.697
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Adv.: Dra. Maria Amélia Franco
 Executados: Adilson Araújo de Souza Santos e outros
 DESPACHO: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 08.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:
 Deprecante: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Pernambuco
 Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
 Proc. Nºs.: 30.549, 30.551 e 30.573
 DESPACHO: Residindo em Santarém, neste Estado, a pessoa a ser citada, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca para os ulteriores de direito. Comuniquem-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 08.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

0285

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Advogado: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza.
 DESPACHO: Diga a defesa no prazo de 24 horas. Belém, 080886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.08.86

Ofício nº 0667/86, de 01.08.86, do Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça.
 Assunto: Encaminha, em devolução, Mandado de Citação de Raimunda Rocha Gomes e outros, extraído dos autos de Execução que lhes move a Caixa Econômica Federal (Proc. nº 8178).
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 080886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: ELCIOVALDO JORGE DA SILVA JAIME (Advogado).
 Assunto: Requer juntada do anexo instrumento de Mandato aos autos da Execução que a Caixa Econômica Federal move contra R. Wariss Empreendimentos Ltda.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº JFA-2373/84
 Impõe: MANDADO DE SEGURANÇA
 Advogada: Erivan de Oliveira Santana
 Impõe: Dra. Maria das Graças Q. Santos.
 DESPACHO: Magnífico Reitor da Fundação Universidade do Amazonas. I - Face à r. decisão da instância ad quem, o feito deverá prosseguir perante o foro federal. II - Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para ali ser colhida a manifestação do representante do Ministério Público Federal. Belém, 080886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30326
 Autor: AÇÃO DE BONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Advogado: União Federal
 Réu: Dr. Moacir Moraes Filho.
 DESPACHO: Raimundo Soares Macedo. Ad cautelam, deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls. 34. Belém, 080886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30280
 Autor: AÇÃO PENAL
 Repres. do MP: Ministério Público Federal.
 Réus: Dr. Almerindo Trindade.
 Renato Guimarães Bentes e Joaquim Guimarães Bentes.

PROC. nº 30399
 Autor: AÇÃO PENAL (Queixa-Crime)
 Advogado: Paulo Antônio de Azevedo.
 Réu: Dr. Emanuel Marques Murtilho Braga.
 DESPACHO: Antônio Jorge Pereira dos Santos. I - Abstraindo-se qualquer outro aspecto, tem-se que o crime tipificado no art. 339 do Código Penal é de ação pública, sendo privativa do Ministério Público a iniciativa para instauração da respectiva ação penal (art. 100 e § 1º, do CP; art. 24, caput, do CPP), daí porque, com fundamento no que prevê o art. 43, inc. III, parte inicial, do Código de Processo Penal, rejeito a queixa de fls. 2/8. II - Intime-se. Belém, 080886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. PA 04/86
 Requerente: PEDIDO DE LICENÇA
 Advogado: Renato Guimarães Bentes
 DESPACHO: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza. Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 080886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 26861
 Autor: AÇÃO PENAL
 Repres. do MP: Ministério Público Federal.
 Ré: Dr. Almerindo Trindade.
 Advogado: Terezinha de Alencar Coelho Souza.
 SENTENÇA: Dr. Orlando Guedes Sampaio. Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar a ré TEREZINHA DE ALENCAR COELHO SOUZA às consequências de seus atos, e ora a condeno como incurso nos termos do art. 331 do Código Penal. Levando em conta o que prevê o art. 59 e seus incisos I e II, do Código Penal, aplico à ré a alternativa pena de multa, que, nos termos do art. 49 do estatuto penal substantivo, fixo em 180 dias multa, condecorado cada um em 2/30 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato (Decreto nº 89.589, de 26/4/84), sendo certo que a atualização monetária a que alude o § 2º do prefallado art. 49 deverá efetivar-se somente até 28/2/86, por força das disposições do Decreto-Lei nº 2.283, de 27/2/86. Lance-se o nome da condenada no Rol dos Culpados. P. R. I. Belém, 080886. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 137/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

ção das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 12.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Assunto: Devolução do Mandado de Notificação, ref. ao Proc. nº 29.073
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 12.08.86.

TELEX:
 S/Nº: Dr. Alberto José V. da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara no Maranhão
 Assunto: Informação (presta), ref. a testemunha Miercio Cardoso de Alcântara
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

OFÍCIOS:
 Nº 208/86: Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: IPL nº 012/86-DFF/2/MARABÁ (Encaminha)
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 12.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 209/86: Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: IPL nº 015/85-DFF 2/SANTARÉM (Encaminha)
 DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementa-

Nº 1904/86: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: IPL nº 111/86-SR/PA (Encaminha)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 1906/86: Bela Maria José Oliveira - Delegada de Polícia Federal
 Assunto: IPL nº 121/86-SR/DFF/PA (Encaminha)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 1907/86: Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: IPL nº 107/86-SR/DFF/PA (Encaminha)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 1912/86: Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
 Assunto: IPL nº 114/86-SR/PA (Encaminha)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 1913/86: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: IPL nº 109/86-SR/PA (Encaminha)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 1915/86: Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
 Assunto: IPL nº 112/86-SR/PA (Encaminha)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

S/Nº: Dra. Maria Ines A. Lima - Juíza de Direito da Comarca de Marabá

Nº 037/86: Dezinário Silva - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
 Adv.: Dra. Amélia Franco
 Assunto: Informações (presta), em atendimento ao Of. nº 1450/86
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 038/86: Dezinário Silva - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
 Adv.: Dra. Maria Cecília Rodrigues
 Assunto: Informações (presta), em atendimento ao Of. nº 1434/86
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 039/86: Dezinário Silva - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
 Adv.: Dra. Amélia Franco
 Assunto: Informações (presta), em atendimento ao Of. nº 1436/86
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 040/86: Dezinário Silva - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
 Adv.: Dra. Maria Cecília Rodrigues
 Assunto: Informações (presta), em atendimento ao Of. nº 1435/86
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 041/86: Dezinário Silva - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
 Adv.: Dra. Maria Cecília Rodrigues

mes dos Santos
Adv. : Dr. Luiz Otávio Costa
Requerida: S U C A M
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nºs: 28.855 e 29.149
Requerentes: Amadeu Bartolomeu Estumana da Silva e Nêlio Batista Ferreira
Requerida: U F Pa
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nºs: 20.097, 30.085, 30.063
Requerentes: Humberto Gomes de Carvalho, Luis Guana barino da Silva Quebra e Raimundo Rodrigues de Oliveira
Adv. : Dr. José Maria G. Maia
Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 27.659
Requerentes: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e Manoel Mello da Cruz
Adv. : Drs. Cauby Guimarães e Antonio Roberto da A. Pereira
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 30.039
Requerente: Amyntor Benedito Maneschy Virgolino Basto
Adv. : Dra. Helena Cláudia Pingarilho
Requerida : I N A M P S

DESPACHO : A petição inicial está incompleta. Intime-se. Belém, Pa, em 12.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.343
Requerente: Mário Cardoso Gomes
Adv. : Dr. Antônio Magalhães
Requerida : UFFa.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 28.039
Requerente: Henoch Guimarães de Sousa Athayde Neto
Requerido : S U D A M
DESPACHO : Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de homologação, com efeitos retroativos da opção a partir da data apontada na petição de fl. 15, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 12.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.252
Requerente: Ivo de Sana Freitas
Adv. : Dra. Iêda Gomes
Requerido : D N E R
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, em 12.08.1986.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.592
Requerente: Lúcia Maria Arantes da Silva

Requerida : UFFa.
DESPACHO : Intime-se a Supte. para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer retro. Belém, Pa, em 12.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.075
Requerente: Benedita Nilce de Oliveira
Adv. : Dr. José Maria G. Maia
Requerida : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
SENTENÇA : Vistos, etc... Indeferido e pedido de homologação de opção pelo regime de FGTS formulado por Benedita Nilce de Oliveira. Arquivo-se. Custas na forma da lei da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 12.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.124
Requerente: Maria Yeda Sise de Oliveira
Requerida : I N A M P S
DESPACHO : Dê-se vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 12.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

0287

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 12.08.86.

Petição da: UNIAO FEDERAL
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho
Assunto: Requer junta das anexas cópias xerográficas aos autos do Procedimento Ordinário (Processo nº 28.214).
DESPACHO: Junte-se esta petição aos autos, ficando seus anexos em separado. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: IAPAS
Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos.
Assunto: Requer substituição da Certidão de Dívida Inscrita nos autos da Execução constante do Processo nº 23.865.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: UNIAO FEDERAL
Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal interposta contra Rui Agostinho Ottoni Vieira (Proc. nº 29.575).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: UNIAO FEDERAL
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
Assunto: Pede providências nos autos de Desapropriação que move contra Francisco Rozena Rodrigues (Proc. nº 19.522).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: UNIAO FEDERAL
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
Assunto: Pede providências nos autos da Desapropriação que move contra Maria do Socorro Barroso de Carvalho (Processo nº 19.587).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 30500 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Unimed Belém, Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Dr. Olavo Machado.
Impdo: Secretário de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS.
DESPACHO: Preliminarmente, assinado o prazo de 15 dias para comprovação de que o doutor Olavo Machado (signatário único da petição inicial, na condição de patrono da Impetrante, é inscrito suplementarmente no respectivo Quadro do Conselho Seccional deste Estado da OAB, ou, se for o caso, para demonstrar haver cumprido o estatuto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. Intime-se. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 28993 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE PSEEE
Autores: Carlos Eduardo Azevedo Guimarães e outro.
Advogado: Dr. Otávio Augusto Neves Leão de Salles.
Ré: Associação dos Práticos da Barra de Salinópolis.
Advogado: Dr. Sérgio Gabriel da Silva.
Interveniente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
DESPACHO: Porque deixou de fazê-lo, esclareça conclusivamente a União Federal, no prazo de cinco dias, a que título interveio no presente feito perante a Justiça Estadual pleiteando o deslocamento para este foro (§ 2º do art. 125 da CF), cabendo-lhe demonstrar, se for o caso do art. 50 do CPC, qual a parte a que pretende assistir e qual o seu interesse jurídico em que a sentença deva ser a mesma favorável. Intime-se. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 28994 AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRAS NOVA
Autora: Prefeitura Municipal de Salinópolis.
Advogada: Dra. Ângela Sales Guimarães.
Ré: Associação dos Práticos da Barra de Salinópolis.
Advogado: Dr. Sérgio Gabriel da Silva.
Interveniente: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 27636 CARTA PREGATORIA
Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 25689 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Ré: Nery Ignácio Morales Martinez.
Advogada: Dra. Regina Ferreira Vaz.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 29558 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Repres. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: José Teodoro da Silva e outros.
Advogados: Drs. Ruth Helena Maia da Costa, José da Rocha Moreira e José Bonifácio Pimentel de Sena.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 29695 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réus: Armando Carvalho Assayag e outros.
Advogados: Dra. Celeste dos Reis Gomes, Paulo Rôla e Teodomiro Cantuária Filho.
DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30537 HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Impete: Dr. Américo Lins da Silva Leal.
Paciente: Hiralal Wilfred Soekdev.
Impdo: Dr. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal.
DESPACHO: Certifique-se a que Juízo cabe, por distribuição, o Inquérito Policial nº 142/85, referido na informação da autoridade impetrada. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 3535 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réus: Ocelles Rodrigues Vasconcelos e outros.
Def. e Adv.: Drs. Adilson Galvão Verçosa, Ruy Barata, Pedro Washington da Silva e José da Rocha Moreira.
DESPACHO: Ante o exposto, tem-se que na sentença de fls. 186/187 houve mera inexactidão material, pelo que, com fundamento na disposição do art. 463, inc. I, do Código de Processo Civil, aplicável à espécie ex vi do preceituado no art. 3º do Código de Processo Penal, altero a prefallada sentença, para o fim de declarar extinta a punibilidade com relação a LEUZZ RODRIGUES DE MORAES, em virtude da ocorrência de prescrição da ação penal a 4/5/85 (art. 107, inc. IV, e art. 109, caput, inc. III, do Código Penal, c/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal), ficando assim prejudicada a Apelação manifestada a fls. 188. Façam-se os devidos registros. Intime-se. Belém, 12.08.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

(G.nº15.046)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apte. Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - (Advogada Roberto B. da Silva) e Apte. Elias Benites Rodrigues Filho (Curador Mario Ney Figueira) o Exmo. Sr. Des. Presidente apreciando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

Decide-se.
Intempestividade do recurso. Alegada na impugnação de fls. é flagrantemente procedente a extemporaneidade do recurso, como adiante se vê. Com efeito o Venerando Acórdão recorrido foi publicado a 26 de maio de corrente, numa segunda-feira. Admitido que ao órgão da Previdência Social se aplique a contagem em dobro para recorrer, na forma do art. 188 do vigente Código de Processo Civil, tem-se como dilatado por 30 dias o prazo recursal, que é de 15 dias para quem não goza de tal privilégio (art. 542 do C.P.C). Assim, publicado o Ven. Acórdão a 26 de maio, repete-se - o prazo começou no imediato dia 27, numa terça-feira, e veio

a extinguir-se no dia 25 de junho, numa quarta-feira. Dúvida não há, ao exame dos autos, que ambos, ou seja, tanto o dia de começo como o do término, foram dias de expediente normal (fls. 66 verso e 77) neste Colendo Tribunal de Justiça. É daí que, tendo protocolada a petição do recurso no dia 26 de junho, o recorrente o fez no seguinte ao término do prazo, tendo deixado escapar-se nada menos do que 30 longos dias ao seu dispor para recorrer.
À vista de tais considerações, nego seguimento ao recurso.
Belém, 17 de Agosto de 1986.
Ary da Motta Silveira
Presidente do T.J.R.

Vistos, etc.

Inconformado com a decisão proferida pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, em Mandado de Segurança impetrado por Paulo de Tarsos Monteiro da Cunha contra a Secretaria de Estado de Administração, recorre extraordinariamente o Estado do Pará, atacando o Venerando Acórdão então prolatado sob o nº 11.274; e buscando amparo nas disposições do artigo 119, inciso III, da Constituição Federal.

Houve impugnação do recorrido, e mais a fala da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça, que também é de parecer pelo não seguimento do recurso.

É o relatório.

Decide-se.

O recorrente afirma que o Mandado de Segurança deferido pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, não lhes ofereceu a decisão nem um ato de autoridade violador de direito do impetrante; isso porque, o pedido se dirigiu contra a Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará "órgão da administração direta do Recorrente, que pela sua própria condição de pessoa abstrata - ficção de direito - não poderia praticar qualquer ato ilegal ou de abuso de poder", a serem corrigidos pela via do mandamus. Ainda, como se não bastasse - é o recorrente quem o diz - não ficou patente a certeza e liquidez do direito invocado.

A inexistência de ato praticado por autoridade - e é bom lembrar " seja de que categoria for ou sejam quais forem as funções que exerçam" - não resiste a menor análise. Antes de mais nada porque o ilustre Secretário de Estado de Administração afirma que praticou, como se vê das informações prestadas ao eminente Desembargador Relator do Mandado de Segurança, as fls. 22 dos autos: " Foram essas as razões que levaram o titular desta Secretaria a indeferir o pedido de concessão de gratificação por encargo de Direção, requerida com base nas pre-citadas leis". Existe, portanto, um ato indeferido do direito pleiteado pelo ora recorrido, e que o fez bater às portas da Justiça com o "Writ". Jamais se questionou que um Secretário de Estado seja autoridade pública, sendo certo que tal situação até lhe confere foro privilegiado como indica, entre outras normas, a Lei nº 5.008, de 10/12/81, em o inciso VIII, letra b do artigo 68. Ainda como é de notar nestes autos mesmos, há até competência prevista para o processo e julgamento de seus atos, tais como o presente, que é, tal competência, das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à vista do que se contém na norma regimental deste Tribunal (art. 24, I, a). Diz-se que o ato é da Secretaria, e não do Secretário é mero sofisma. E que Sua Exa. agiu como administrador da coisa pública, como agente da pessoa jurídica de Direito Público que é o Estado, não há a menor dúvida.

Razoável interpretação da lei e sua adequada aplicação à espécie dos autos, nortearam a decisão do Venerável aresto recorrido. O impetrante da segurança foi membro do Ministério Público, exercendo por largo espaço de tempo as suas atividades, ora como adjunto de promotor, - cargo atualmente extinto - ora como Promotor Titular, o que comprovou satisfatoriamente, vindo a aposentar-se. Nessa situação foi encontrá-lo a lei nº 5.214, de 19/04/1985, cujo artigo 5º assim determina: " O Magistrado, o membro do Ministério Público ou o Conselheiro do Tribunal de Contas ou do Conselho de Contas do Municípios, que houver exercido cargo de Direção por mais de três (03) anos consecutivos, ou V (cinco) alternados, terá na ativa e ao aposentar-se incorporado na sua remuneração ou proventos, as vantagens do referido cargo ou função". O que o impetrante alegou e a Câmaras aceitaram é que, tendo substituído o Titular da Promotoria pelo tempo exigido no dispositivo legal, esteve na frente da mesma e exerceu cargo de direção. E como bem se vê dos autos, o requerente do mandamus comprovou ter ocupado o cargo de Promotor Público, no impedimento do titular, por mais de três anos consecutivos, daí ter pleiteado junto à Secretaria de Administração o seu direito, o que lhe foi negado por aquele órgão da Administração Pública, mas foi garantido com a concessão da segurança, tendo o Venerando aresto, da lavra do eminente Des. Ricardo Borges Filho, após criteriosa apreciação da espécie, assim se orientado: "Mandado de Segurança - a lei nº 5.214, de 19/04/85, quis conferir vantagem adicional a todo aquele que por três anos consecutivos, ou cinco alternados, haja em qualquer cargo ou função, exercido o ministério de Direção; esse, espírito da lei, que não pode ser interpretado restritivamente; obedecendo o Princípio Milenar da Benigna Amplianda, odiosa restringenda, não constitui privilégio do Direito Penal, mas, também, do Administrativo - Direito líquido e certo reconhecido. - Segurança concedida unanimemente".

Não há, data vênica, nenhuma ofensa à Constituição Federal ou negativa de vigência de Lei Federal, muito menos afronta à Doutrina e Jurisprudência, estas aliás não indicadas nas razões do recorrente.

À vista de tais considerações, nego seguimento ao recurso.

Belém, 19 de agosto de 1986
(à) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de agosto de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

22ª Sessão Ordinária das 12ª Câmaras Isoladas, realizada em 19 de agosto de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. Rui Silva, Procurador de Justiça.

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D. O. de 14.08.86)

- 1 - Apelação Penal de Cachoeira do Arari
Apelante - Manoel Ferreira de Carvalho (adv. Autran Lolla Feio)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Cristo Alves, Relator; Des. Lydia Dias Fernandes, Revisora e Des. Ricardo Borges Filho.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 12ª Câmara Penal Isolada, em turma, deu provimento à Apelação, para, anulando o julgamento, mandar submeter o acusado a novo Júri. Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D. O. de 14.08.86)

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - D. E. R. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (adv. Humberto Mendonça)
Agravado - Vicente Balby Reale (adv. Jacy Monteiro Colares)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges e Des. Manoel de Cristo Alves Filho.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 12ª Câmara Cível Isolada, em turma, deu provimento ao Agravo e determinou que o Dr. Juiz decida sobre a impugnação apresentada pelo agravante.
2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Afonso Maria de Ligório de Vasconcelos Ferreira Duarte (adv. Raimundo Albuquerque)
Apelados - Henrique Oscar Cordeiro de Miranda e Ivaldo Pereira Lima (adv. Edir de Souza Brígida)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Maria de Fátima da Silva Athias (adv. Waldemar Vianna)
Apelado - Eliezer Athias (adv. Paulo Lamarão)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Cristo Alves Filho, Relator; Des. Lydia Fernandes, Revisora e Des. Pojucan Tavares.
Decisão - À unanimidade de votos a Eg. 12ª Câmara Cível Isolada, em turma, deu provimento parcial ao recurso, mantendo a sentença na parte em que acatou a quitação do débito, mandando prosseguir a causa nos ulteriores de direito. Presidência do Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Não votando, por impedido, o Des. Ricardo Borges Filho.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 19 de agosto de 1986

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

EDITAL

A comissão de seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 0282 de 14.08.86, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TJE, faz saber a todos os servidores do Tribunal, inscritos ex officio para o exame seletivo do pessoal de nível médio, destinado ao procedimento de ascensão funcional que serão notificados pessoalmente das datas e local das avaliações, bem como que deverão apresentar na DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no período de 22 a 27 de agosto de 1986, os seguintes documentos:

- 1- Histórico escolar
- 2- Declaração conforme modelo próprio, de que se encontra ciente das normas constantes da Portaria nº 0282/86.

Belém, 20 de agosto de 1986

RAIMUNDO JOÃO DE NORONHA TAVARES
HENRIQUE ALVES RAMOS
MIGUEL SAUMA FILHO

Belém, 19.8.1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Presidente do TJE.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de agosto de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

**RESENHAS
DA JUSTIÇA
ESTADUAL**

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: BACHELER WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

Devem comparecer ao Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, para tratar de assunto referente ao Concurso de Juiz de Direito, no prazo de dez (10) dias, os seguintes candidatos: Francisca Salette de Souza Braga, Luiz Gonzaga de Mello Valença, Maria Eulina Tavares da Silva, Maria de Farias Caldas, Marilena Martins dos Santos e Marinalda de Araújo da Cunha.

Belém, 20 de agosto de 1986.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou, às fls. 82v dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente José Antonio de Trindade Miranda (adv. Oswaldo Serrão) e requerido o Exmo. Sr. Governador do Estado, o seguinte despacho:

"Indefiro o requerimento retro, devendo ser observado o despacho de fls. 78 à 79.

Belém, 19 de agosto de 1986

(a) Des. Ary da Motta Silveira, Presidente"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de agosto de 1986.

Luis Faria
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou às fls. 82v dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente José Antonio de Trindade Miranda (adv. José Maria de Lima Costa) e requerido o Exmo. Sr. Governador do Estado, o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento retro, devendo ser observado o despacho de fls. 78 a 79.

